

## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR

A inexigibilidade de licitação justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento Universal 0003/2024 FMS**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto Art. 74, inciso IV, art. 79, da Lei nº 14.133/21.

DO FORNECEDOR: A empresa **KEILLA KARLOH - ME** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.83.705/0001-50, com sede na Rua Santos Dumont, nº 658, centro, Cidade de Herval d' Oeste – SC, CEP: 89.610-000 representada neste ato, por intermédio de seu representante legal, Sr. Mauro Luiz Matevi portador da carteira de identidade nº 291037, e do CPF nº 196.430.049-53, cumpriu todos os requisitos solicitados no Credenciamento, encaminhando o TERMO DE ADESÃO e os documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram conferidos conforme item 6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, 6.1. e 6.2.